

LEI Nº 1.852/2.009

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2.009 no valor de R\$ 38.860,00 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO : PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas

0209 08.244.0015.2.060 : Manutenção Gabinete do Secretario de Ação Social

3.0.00.00.00.00 : Despesas Correntes

3.3.90.39.00.00 : Outros Serv. Terc – pessoa jurídica (Fonte:3762) 3.979,38

3.3.90.39.00.00 : Outros Serv. Terc.- pessoa jurídica (Fonte:1762) 34.880,62

TOTAL GERAL.....R\$ 38.860,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado Superávit Financeiro Exercício Anterior e excesso de arrecadação na própria Fonte de Recurso, conforme abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO: 3762 – Contrato Repasse nº: 0250.817-48/2008 3.979,38

FONTE DE RECURSO: 1762 - Contrato Repasse nº: 0250.517-48/2008 34.880,62

TOTAL GERAL.....R\$ 38.860,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 06 de fevereiro de 2.009.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal